



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 6583/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 972, de 2020.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1417, de 21 de agosto de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1417, de 21 de agosto de 2020, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 972, de 2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Júlio César Delgado (PSB/MG), em que "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".

A esse respeito, apresento as manifestações da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, exarada pelo OFÍCIO Nº 2139/2020/SEDS/MC, de 16 de setembro de 2020, e seus respectivos anexos, e da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio do Despacho nº 2137/2020/SEDS/SNAS/DGSUAS, de 21 de setembro de 2020.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 2139/2020/SEDS/MC (8716210);
- II - Ofício nº 743/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (8641714);
- III - Despacho nº 51 /2020/SEDS/SNAS/DGSUAS (8632240);
- IV - Ofício nº 72/2020/SEDS/SEISP-ASSESSORIA I/MC (8634772);
- V - NOTA TÉCNICA Nº 73/2020 (8622637); e
- VI - Despacho nº 2137/2020/SEDS/SNAS/DGSUAS (8817848).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 29/09/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8861892** e o código CRC **A614E9BE**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 2139/2020/SEDS/MC

Ao Senhor
CÍCERO DA SILVA ROCHA
Diretor Parlamentar e Federativo - Substituto

Assunto:Requerimento de Informação nº 972, de 2020, de autoria do Deputado Federal Júlio Delgado - PSB/MG.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.044202/2020-63.

Senhor Diretor Parlamentar e Federativo - Substituto,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reperto-me ao Ofício nº 609/2020/SE/DPAR/MC (SEI 8532196), por meio do qual essa Diretoria Parlamentar e Federativa solicita manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 972, de 2020 (SEI 8532163), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Júlio Delgado - PSB/MG, o qual "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".
2. A esse respeito, consta manifestação técnica elaborada pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, constante no Ofício nº 743/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (SEI 8641714), e pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP, constante no Ofício nº 72/2020/SEDS/SEISP-ASSESSORIA I/MC (SEI 8634772).
3. Sendo o que se apresenta para o momento, mantenho a equipe desta Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

DANTE CASSIANO VIANA

Secretário Especial Adjunto
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

Anexos:

- I - Ofício nº 609/2020/SE/DPAR/MC (SEI 8532196);
- II - Requerimento de Informação nº 972, de 2020 (SEI 8532163);
- III - Ofício nº 743/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC (SEI 8641714);
- IV - Ofício nº 72/2020/SEDS/SEISP-ASSESSORIA I/MC (SEI 8634772);
- V - Despacho nº 51/2020/SEDS/SNAS/DGSUAS (SEI 8632240);
- VI - NOTA TÉCNICA Nº 73/2020 (SEI 8622637).



Documento assinado eletronicamente por **Dante Cassiano Viana, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, Adjunto(a)**, em 16/09/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8716210** e o código CRC **9FDF6795**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 743/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD/MC

Ao Secretário Especial do Desenvolvimento Social
Sérgio Augusto de Queiroz

Assunto: Requerimento de Informação nº 972, de 2020, de autoria do Deputado Federal Júlio Delgado - PSB/MG.

Senhor Secretário Especial,

1. Acuso recebimento do OFÍCIO Nº 609/2020/SE/DPAR/MC (8532196), que solicita manifestação acerca do **Requerimento de Informação nº 972, de 2020** (8532163), de autoria do **Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)**, que "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".
2. Em atendimento à demanda e com vistas a subsidiar manifestação dessa Secretaria Especial, encaminho o Despacho nº 51 /2020/SEDS/SNAS/DGSUAS (8632240), do Departamento de Gestão do SUAS, desta Secretaria.
3. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS permanece à disposição para outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 51 /2020/SEDS/SNAS/DGSUAS (8632240).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 21/08/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8641714** e o código CRC **246A3FF2**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

OFÍCIO Nº 72/2020/SEDS/SEISP-ASSESSORIA I/MC

Brasília, 20 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Cícero da Silva Rocha
Diretor Parlamentar e Federativo - Substituto
Secretaria Executiva
Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 972, de 2020 (SEI 8532163).

Referência: Processo nº 71000.044202/2020-63.

Senhor Diretor Substituto,

1. Faço referência ao expediente em epígrafe, o qual essa Diretoria Parlamentar e Federativa (DPAF), através do OFÍCIO Nº 609/2020/SE/DPAR/MC (8532196), solicita manifestação acerca do **Requerimento de Informação nº 972, de 2020** (8532163), de autoria do **Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)** que "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".
2. Diante do exposto, encaminha-se manifestação desta Secretaria, por meio de NOTA TÉCNICA Nº 73/2020 (8622637), em anexo.

Atenciosamente,

*** Assinado Eletronicamente ***
ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Anexos: I - NOTA TÉCNICA Nº 73/2020 (SEI nº 8622637).



Documento assinado eletronicamente por **Enio Antonio Marques Pereira, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 20/08/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8634772** e o código CRC **CAACA3D7**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

NOTA TÉCNICA Nº 73/2020

PROCESSO Nº 71000.044202/2020-63

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL JÚLIO DELGADO - PSB/MG

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 972/2020 (8532163)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Despacho nº 99 /2020/SEDS/SEISP-ASSESSORIA I (8609503), que encaminha para avaliação e adoção das providências que julgarem pertinentes, o OFÍCIO Nº 609/2020/SE/DPAR/MC (8532196), o qual a Diretoria Parlamentar e Federativa (DPAR), solicita manifestação acerca do **Requerimento de Informação nº 972, de 2020** (8532163), de autoria do **Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)** que "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".

2.2. Especificamente refere-se à requisição de informações acerca das medidas tomadas pelo Ministério da Cidadania, no tocante às prestações de contas e devidas sanções, aos gestores que, praticaram compras acima dos preços estipulados e sugeridos, por este Ministério, e pelo preço praticado, anterior à pandemia do COVID-19, de cestas básicas, insumos para alimentação dentre outros necessários à manutenção da saúde dos cidadãos, as medidas adotadas com a população de rua, de escolas públicas, de lares para idosos (LPIs), para minimizar os impactos da doença, os critérios para a distribuição desses insumos buscando a melhoria da saúde e a elevação da imunidade dos cidadãos para o enfrentamento de emergência em saúde pública do COVID-19, bem como a fiscalização da efetiva aquisição destes recursos, após o Decreto Nº 6 de 20 de março de 2020.

3. ANÁLISE

3.1. A Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Popacionais Específicos (ADA), coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP do Ministério da Cidadania - MC, objetiva a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, conforme Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2017.

3.2. O público alvo da ação a partir de 2018 foram os segmentos Indígenas e Quilombolas. A Ação possui como parceiros a Fundação Nacional do Índio-FUNAI, a Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI e a Fundação Cultural Palmares-FCP. No fluxo operacional da ADA, esses órgãos são responsáveis por indicar ao MC os critérios de atendimento específicos de cada unidade, o número de famílias beneficiadas e o responsável pela retirada

das cestas junto ao armazém da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), e também garantir a logística de distribuição, além de prestar contas, conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 527, de 26 de dezembro de 2017.

3.3. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 previu um orçamento no valor de R\$ 5.720.015,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil e quinze reais), significando uma redução orçamentária de 76% em relação ao ano anterior, que impossibilitou a manutenção dos atendimentos regulares para famílias indígenas e quilombolas indicadas pelos órgãos gestores parceiros. Assim, o Ministério da Cidadania vem tão somente cumprindo decisões judiciais no âmbito das Ações Cíveis Públicas, distribuindo cestas de alimentos mensalmente para comunidades indígenas nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e atendendo algumas demandas da FUNAI e SESA.

3.4. As aquisições dos alimentos para composição das cestas são realizadas através de TED firmado com a CONAB. A grande maioria das aquisições para composição das cestas foram realizadas no mês de dezembro/2019 anterior a declaração de emergência em saúde pública. Após a publicação do Decreto de calamidade pública foram realizadas aquisições de 23 mil cestas de alimentos, em julho/2020, para serem distribuídas aos estados citados no item 3.3. Essas aquisições foram realizadas utilizando os mesmos procedimentos de pregão eletrônico anteriores à pandemia e não foram verificadas alterações significativas nos preços praticados.

3.5. Destaca-se que nenhuma dessas aquisições teve como foco o atendimento de situações de enfrentamento à Pandemia de Covid-19. Ressaltamos também que a ação não possui atribuição de atendimento ao público específico citado no ofício, quais seja, população em situação de rua, escolas públicas, LIPs.

3.6. Com o advento da pandemia da Covid-19, a Ação de Distribuição de Alimentos vem recebendo inúmeras demandas, e dentro dos limites da suplementação, foi obtido um crédito adicional no valor de R\$ 1.671.000,00, que permitirá a aquisição de apenas 13 mil cestas de alimentos para o público indígena e quilombola. Todo esse processo está sob avaliação para aplicação do recurso, o qual não foi executado até o momento, mas deverá seguir os mesmos trâmites utilizados anteriormente.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estes os esclarecimentos, entendemos que a ADA não se enquadra no Requerimento de Informação supracitado por não tratar de utilização de recursos públicos para o enfrentamento à emergência em saúde pública do Covid-19. A despeito disto destaca-se que as aquisições ora realizadas na ação vêm seguindo os mesmos trâmites anteriores à pandemia.

Elaina Carvalho Lemos de Oliveira
Analista Técnica de Políticas Sociais

Mariangela Davis
Coordenadora Geral

De acordo, encaminhe-se ao Gabinete SEISP para conhecimento e providências.

Elisângela Sanches Januário
Diretora-Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elaina Carvalho Lemos de Oliveira, Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS)**, em 19/08/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Mariangela Davis, Coordenador(a)-Geral**, em 19/08/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Sanches Januário, Diretor(a) de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural, Substituto(a)**, em 19/08/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8622637** e o código CRC **F4D69246**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho nº 51 /2020/SEDS/SNAS/DGSUAS

Processo nº 71000.044202/2020-63

Interessado: Deputado Federal Júlio Delgado - PSB/MG

Destinatário: CAAD/SNAS

Em, 20 de agosto de 2020.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 609/2020/SE/DPAR/MC (8532196), da Diretoria Parlamentar e Federativa (DPAR), que solicita manifestação acerca do **Requerimento de Informação nº 972, de 2020** (8532163), de autoria do **Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)** que "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".

1. Refiro-me ao Despacho nº 1116/2020/SEDS/SNAS/GAB/CAAD, no qual se encaminha o OFÍCIO Nº 609/2020/SE/DPAR/MC (8532196) da Diretoria Parlamentar e Federativa (DPAR), que solicita manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 972, de 2020 (8532163), de autoria do Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG). Trata-se de informações do Ministro da Cidadania acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, destacadamente sobre insumos para alimentação dentre outros itens necessários à manutenção da saúde dos cidadãos, medidas adotadas com a população de rua, lares para idosos (LPIs), para minimizar os impactos da doença, os critérios para a distribuição desses insumos buscando a melhoria da saúde e a elevação da imunidade dos cidadãos para o enfrentamento de emergência em saúde pública do COVID-19, bem como a fiscalização da efetiva aquisição destes recursos. A seguir, apresentam-se subsídios para resposta desta Secretaria Nacional de Assistência Social.

2. Inicialmente, cabe informar que, entendendo a importância da política de assistência social para milhões de brasileiros em especial nesse contexto de pandemia ocasionado pela COVID-19, o Governo Federal editou Medida Provisória abrindo crédito extraordinário para a execução de ações e estruturação da rede da assistência social de estados, Distrito Federal e municípios. A partir disto, o Ministério da Cidadania editou portarias com o intuito de operacionalizar o repasse desses recursos para apoiar o fortalecimento dos serviços e ações socioassistenciais no contexto de enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação da COVID-19: a Portaria nº 369/2020, a Portaria nº 378/2020 e a Portaria n.467/2020.

3. A Portaria nº 369/2020 estabelece critérios e procedimentos para a operacionalização do repasse financeiro emergencial de recursos federais, visando à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e cofinanciamento de ações socioassistenciais para o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. O repasse dos recursos referentes a este normativo foi realizado fundo a fundo para contas específicas criadas exclusivamente para esta finalidade, a partir de cálculos referenciais estabelecidos para definir os valores destinados a cada item previsto na Portaria: aquisição de EPI; aquisição de alimentos; e ações socioassistenciais. Este normativo assegura recursos financeiros exclusivos para aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, a serem direcionados a pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Uma parte destes recursos pode, igualmente, ser utilizado para aquisição de alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, além de outras ações e ofertas socioassistenciais, com o objetivo inclusive de amenizar os impactos da COVID-19.

4. Somando-se aos recursos previstos e repassados na Portaria 369/2020, o Ministério da Cidadania editou a Portaria nº 378/2020, que assegura, igualmente, repasse de recursos extraordinários do cofinanciamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de pandemia. Este incremento visa: aumentar a capacidade de atendimento da rede socioassistencial; preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e da consequente disseminação do Coronavírus. O repasse de recurso extraordinário para incremento temporário previsto na Portaria nº 378/2020, também realizado fundo a fundo, tem sido feito de forma automática e nas contas já existentes dos estados, DF e municípios, diretamente para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial. A edição recente da Portaria n. 467/2020, proporcionou a garantia de uma parcela a mais em relação aos recursos transferidos pela Portaria 378/2020.

5. Tem-se a informar, portanto, que no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social não houve aquisição direta de alimentos ou outros itens para distribuição. Foram, todavia, assegurados recursos para que estados, DF e municípios realizassem as ações necessárias, com a possibilidade de aquisição de alimentos e outras ofertas. A respeito das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público, cabe destacar que todos estes recursos foram transferidos aos demais entes diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos de assistência social de estados, DF e municípios, assim como já corriqueiramente feito com o repasse ordinário relativo ao cofinanciamento federal previsto nos normativos do SUAS. Esses repasses extraordinários foram realizados com base em critérios previstos nos normativos destacados e, ao recebê-los os entes ficam submetidos a realizar a prestação de contas com base em normas e procedimentos regulamentados. Para além disto, o repasse é submetido ao controle social realizado pelos conselhos de assistência social existentes nas três esferas de governo. Aos conselhos cabem apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados.

6. Para maiores informações sobre a prestação de contas dos recursos mencionados, poderá ser consultada a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Atenciosamente,

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Gestão do SUAS

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ângelo Gomes Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social**, em 20/08/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

16/12/2020

SEI/MC - 8632240 - Despacho



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8632240** e o código CRC **E7CB21A7**.

Referência: Processo nº 71000.044202/2020-63

SEI nº 8632240



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho nº 2137/2020/SEDS/SNAS/DGSUAS

Processo nº 71000.044202/2020-63

Interessado: Deputado Federal Júlio Delgado - PSB/MG

Destinatário: Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências

Em, 21 de setembro de 2020.

Ao Senhor

CÍCERO DA SILVA ROCHA

Diretor Parlamentar e Federativo - Substituto

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 609/2020/SE/DPAR/MC (8532196), da Diretoria Parlamentar e Federativa (DPAR), que solicita manifestação acerca do **Requerimento de Informação nº 972, de 2020** (8532163), de autoria do **Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)** que "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*".

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 663/2020/SE/DPAR/MC (SEI 8815292) da Diretoria Parlamentar e Federativa (DPAR), que por recomendação do Despacho nº 51/2020/SEDS/SNAS/DGSUAS, de 20 de agosto de 2020 (SEI 8632240), solicita manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 972, de 2020 (8532163), de autoria do Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG) o qual "*Requer, informações ao Ministro da Cidadania, acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras*", informamos que:

2. Os recursos oriundos das Portarias Portaria nº 369/2020 e Portaria nº 378/2020 inicialmente, terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão

ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos, conforme disposto na Portaria MDS 113, de 11 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.

3. A previsão de disponibilização do sistema é no 2º semestre de 2021, no entanto, reforça-se a obrigatoriedade da guarda de toda documentação comprobatória dos gastos. Para isso, os processos administrativos deverão ser instruídos atendendo as disposições da Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017.

4. Sendo o que tínhamos à informar, estamos à disposição dos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Dulcelena Alves Vaz Martins
Diretora-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SGFT/SE/MC

De Acordo.

Encaminha-se à Diretoria Parlamentar e Federativa,

(assinatura eletrônica)
Ayrton Galiciani Martinello
Secretário de Gestão de Fundos e Transferências



Documento assinado eletronicamente por **Dulcelena Alves Vaz Martins**, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, em 21/09/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Goncalves Henriques**, Secretário(a) de Gestão de Fundos e Transferências, Substituto(a), em 23/09/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8817848** e o código CRC **BB7BD550**.

16/12/2020

SEI/MC - 8817848 - Despacho



Referência: Processo nº 71000.04202/2020-63

SEI nº 8817848